



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o nº029.487.977-30, denominado **LOCATÁRIO** e **VALDEK AZEVEDO GULINELI**, inscrito no CPF sob o nº054.368.667-19 e portador da carteira de identidade nº23.483.180-8084770148, **DETRAN/RJ**, residente e domiciliado na **Avenida Jose Homem da Costa, nº18, Bairro Farol, Santo Antônio de Pádua/RJ**, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 002/2021**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil, Lei Federal nº8.245/91, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **002/2021** referente à locação de imóvel não residencial localizado na **RUA PREFEITO ALBERTO VAZ, Nº160, BAIRRO MIRANTE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para funcionamento da **CENTRO DE REABILITAÇÃO – SETOR DE FISIOTERAPIA**, na conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº0050/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$34.836.36 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** referente à **R\$2.903,03 (dois mil e novecentos e três reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

PROGRAMATICO: 103010010.2.030000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

FONTE DE RECURSO: 20 - SUS



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **01 de março de 2022** e com término em **28 de fevereiro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **25 de fevereiro de 2022.**

LOCATARIO

Fundo Municipal de Saúde

Rafael Lyons

Secretária Municipal de Saúde

LOCADOR

VALDEK AZEVEDO GULINELI

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: